



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

MINUTA

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 008/2025.

1. Por meio deste, a Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu/PR, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados para o REGISTRO DE PREÇOS, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de sistema de gestão de frota veicular da Administração Pública Municipal, na modalidade Software como Serviço (SaaS), hospedado em nuvem, e o fornecimento, instalação e manutenção de dispositivos eletrônicos inteligentes (IoT) para coleta de dados veiculares, com vistas ao tratamento, gestão e fornecimento de dados para a modernização administrativa, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até os limites máximos legais, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos, em atenção aos demais detalhes e características inseridas neste aviso, nos seguintes termos:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09 h do dia 29 de setembro de 2025.

LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 17 h do dia 14 de outubro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 h e 15 min do dia 14 de outubro de 2025.

- LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. **ID: 1079732**

AUTORIZAÇÃO: Carlise Priscila Kazmierczak – Presidente da Câmara de Vereadores

- 1.1. **Apenas serão como válidas, propostas que contemplem integralmente o objeto do presente processo licitatório.**
2. **OBJETO RESUMIDO DO REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DISPENSA:**

O objeto deste Registro de Preços é eventual contratação por dispensa de licitação, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de sistema de gestão de frota veicular da Administração Pública Municipal, na modalidade Software como Serviço (SaaS), hospedado em nuvem, e o fornecimento, instalação e manutenção de dispositivos eletrônicos inteligentes (IoT) para coleta de dados veiculares, com vistas ao tratamento, gestão e fornecimento de dados para a modernização administrativa, pelo período



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até os limites máximos legais, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos, sendo o procedimento justificado pela essencialidade dos serviços e pelo enquadramento do valor estimado dentro dos limites previstos para a dispensa de licitação pela Lei nº 14.133/2021.

OBJETO DETALHADO DO REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DISPENSA:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA VEICULAR PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO LEGISLATIVO						
Lote	Item	Qtde.	Tipo	Produto	Valor total máximo por ITEM (cada mês) – R\$	Valor GLOBAL e Total máximo do Item por ano R\$
1	1	12	mensal	Licença de uso de solução tecnológica de gestão integrada, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (Saas) hospedada em nuvem, fornecendo recursos de tratamento dos dados obtidos através dos equipamentos instalados em veículos para prover a modernização administrativa deste município, conforme termo de referência. Será uma única plataforma com número ilimitado de veículos a serem cadastrados. + Solução tecnológica e eletrônica compatível com plataforma IOT para coleta de dados veiculares da	R\$ 1.310,00	R\$ 15.720,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

				administração pública, ficando incluído um total de 3 (três) veículos oficiais.		
--	--	--	--	---	--	--

DEMAIS COMPLEMENTOS OBRIGATÓRIOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

1. No lote acima estão incluídos 3 (três) veículos, mas caso a frota futura do Legislativo venha a aumentar ou diminuir, fica ajustado, desde logo, que cada veículo retirado ou acrescentado terá o importe mensal de R\$ 86,66 (oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), acrescido ou retirado do saldo total – conforme o caso, por meio de termo aditivo.

*O valor mensal, por veículo, foi obtido com base na média de preços dos fornecedores que enviaram orçamento.

2. Deverá ser fornecido, sem novos custos financeiros, treinamento e suporte para uso do sistema fornecido, sempre que necessário durante a vigência do contrato.

3. ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de REGISTRO DE PREÇOS, encaminhará, no endereço eletrônico indicado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário limite do dia **14/10/2025 às 17 horas**, e será formalizada conforme Minuta (ANEXO II deste Edital).
- 3.2. A proposta compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o período para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para o registro de preços.
- 4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.3. Será desclassificada a proposta que:
- 4.3.1. conter vícios insanáveis;
 - 4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para o registro de preços;
 - 4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável
- 4.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 4.5. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 4.5.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Intenção de Registro de Preços, conforme as especificidades do mercado correspondente;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

4.5.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.5.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste Edital e serão solicitados do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa à Administração.

5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, ou para substituir ou complementar os documentos apresentados, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

5.3.1. No caso de o Agente de Contratação solicitar a complementação dos documentos apresentados e o proponente não o realizar no prazo estipulado pelo agente, este será inabilitado.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado para fins de registro de preços.

6. REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

- 6.1. Após a homologação e adjudicação dos preços, será firmada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor classificado. Posteriormente, a contratação efetiva dos serviços se dará mediante a emissão de Nota de Empenho ou Termo de Contrato, com base nos preços e condições registrados na Ata.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de (5) cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que será feita no e-mail indicado na proposta e, se necessário, via Diário Eletrônico Oficial do Município de Quedas do Iguaçu/PR, para assinar a ata de registro de preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. Em caso de a Administração utilizar a Nota de Empenho como instrumento que substitua o contrato com base na ata de registro de preços, o Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 6.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de intenção de registro de preços e seus anexos, bem como à ata de registro de preços;
 - 6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

- 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para o registro;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica, o processo de registro de preços ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de intenção de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2. Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.3. Poderá ser aplicada multa moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 8.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

- 8.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.8. A aplicação das sanções previstas neste aviso de intenção de registro de preços, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

- 8.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 8.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTNLL 09/2023**.
- 9. INTEGRAM ESTE AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS: 9.1. ANEXO I – Termo de Referência; 9.2. ANEXO II – Modelo da Proposta; 9.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e/ou Minuta do Termo de Contrato.**
- 9.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.2. ANEXO II –. Modelo da proposta;
- 9.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços e/ou Minuta do Termo de Contrato

Quedas do Iguaçu/PR, 29 de setembro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS TOMBINI MUNARO

Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

CARLISE PRISCILA KAZMIERCZAK

Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação por dispensa de licitação, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de sistema de gestão de frota veicular da Administração Pública Municipal, na modalidade Software como Serviço (SaaS), hospedado em nuvem, e o fornecimento, instalação e manutenção de dispositivos eletrônicos inteligentes (IoT) para coleta de dados veiculares, com vistas ao tratamento, gestão e fornecimento de dados para a modernização administrativa, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até os limites máximos legais, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

Órgão: Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu

Solicitante: Carlise Priscila Kazmierczak – Presidente

Responsável pelo preenchimento: Marcos Vinícius Tombini Munaro – Agente de contratação responsável pelo setor de licitações

Detalhamento técnico dos sistemas/software necessários (requisitos mínimos):

A solução a ser contratada deverá ser abrangente e integrada, contemplando todos os serviços e produtos abaixo especificados:

1. LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO INTEGRADA (SOFTWARE COMO SERVIÇO - SaaS)

- **Descrição:** Licença de uso de software de gestão tecnológica para a Administração Pública, disponibilizado no modelo Software como Serviço (SaaS) e hospedado em nuvem.
- **Período:** 12 (doze) meses.
- **Características Essenciais do Software:**
 - **Orientação:** Totalmente voltado à administração pública, para tratamento, gestão e fornecimento de dados obtidos por dispositivos veiculares.
 - **Escalabilidade:** Plataforma única com número ilimitado de veículos a serem cadastrados.
 - **Rastreamento em Tempo Real:** Localização via GPS/GPRS, atualização contínua da posição no mapa e histórico de rotas percorridas.
 - **Monitoramento de Uso e Performance:** Quilometragem percorrida, tempo de uso do veículo, controle de velocidade (com alertas de excesso), consumo de combustível e autonomia estimada.
 - **Segurança e Prevenção:** Alertas de entrada e saída de áreas (geofencing), detecção de ignição ligada/desligada, e alarmes de desvio de rota ou parada não autorizada.
 - **Gestão de Motoristas:** Identificação de condutor (via tag, cartão ou senha), registro de jornada e horas dirigidas, e avaliação de direção (frenagens bruscas, aceleração excessiva).
 - **Relatórios e Análises:** Relatórios customizados de uso, rotas e paradas, gráficos de desempenho de frota e exportação para Excel, PDF ou integração com ERPs.
 - **Integrações e Conectividade:** API para integração com sistemas de gestão e integração com sistemas de manutenção preventiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

- **Aplicativos e Acesso Online:** Painel web para gestão da frota e aplicativo mobile para acompanhamento e alertas.
- **Diário de Bordo Automático:** Registro eletrônico de todas as viagens (horários, paradas, rotas, quilometragem e condutor), com geração automática em conformidade com as regras dos Tribunais de Contas.
- **Controle Automatizado de Abastecimento:** Integração com terminais/máquinas em postos conveniados, registro automático de abastecimentos (data, hora, local, quantidade, valor) e vinculação ao veículo/motorista.

○

2. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS (IoT)

- **Descrição:** Fornecimento, instalação e manutenção de dispositivos eletrônicos sob plataforma IoT, compatíveis e integráveis com o software de gestão, para coleta de dados veiculares.
- **Quantidade Inicial:** 04 (quatro) unidades para veículos, com a possibilidade de aquisições futuras via Registro de Preços.
- **Serviços Incluídos:**
 - **Fornecimento:** Provisão dos dispositivos IoT.
 - **Instalação:** Realização da instalação dos dispositivos nos veículos da frota.
 - **Manutenção:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos dispositivos durante todo o período contratual.

○

3. SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES

- **Suporte Técnico:** Disponibilização de suporte técnico especializado para o software e os dispositivos, preferencialmente 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7).
- **Atualizações:** Garantia de atualizações contínuas do software da plataforma e do firmware dos dispositivos, incluindo aprimoramentos e correções.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Conforme Relatório de Cotação (anexo).

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMOS

Nos termos do art. 72, *caput*, V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão exigidos, como requisitos de habilitação mínimos para o registro de preços e posterior contratação:

- a) Documento constitutivo da empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Certidão Conjunta de quitação de Tributos e contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e regularidade relativa a Seguridade Social (INSS-CND);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos;
- e) Certidão negativa conjunta relativa a débitos junto Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA VEICULAR PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO LEGISLATIVO						
Lote	Item	Qtde.	Tipo	Produto	Valor total máximo por ITEM (cada mês) – R\$	Valor GLOBAL e Total máximo do Item por ano R\$
1	1	12	mensal	Licença de uso de solução tecnológica de gestão integrada, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (Saas) hospedada em nuvem, fornecendo recursos de tratamento dos dados obtidos através dos equipamentos instalados em veículos para prover a modernização administrativa deste município, conforme termo de referência. Será uma única plataforma com número ilimitado de veículos a serem cadastrados. + Solução tecnológica e eletrônica compatível com plataforma IOT para coleta de dados veiculares da administração pública, ficando incluído um total	R\$ 1.310,00	R\$ 15.720,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

				de 3 (três) veículos oficiais.		
--	--	--	--	--------------------------------	--	--

DEMAIS COMPLEMENTOS OBRIGATÓRIOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

1. No lote acima estão incluídos 3 (três) veículos, mas caso a frota futura do Legislativo venha a aumentar ou diminuir, fica ajustado, desde logo, que cada veículo retirado ou acrescentado terá o importe mensal de R\$ 86,66 (oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), acrescido ou retirado do saldo total – conforme o caso, por meio de termo aditivo.

*O valor mensal, por veículo, foi obtido com base na média de preços dos fornecedores que enviaram orçamento.

2. Deverá ser fornecido, sem novos custos financeiros, treinamento e suporte para uso do sistema fornecido, sempre que necessário durante a vigência do contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses.

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços decorrente desta dispensa de licitação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, por ser serviço contínuo de uso de software para o Legislativo, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. A prorrogação do prazo contratual dependerá de interesse da Administração, da manutenção das condições contratuais e da apresentação de justificativa formal, devidamente aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo segundo. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

▪ LOCAIS DE EXECUÇÃO

a) Os serviços serão prestados, no local indicado na Solicitação, no local ou dentre os locais listados abaixo (*o local da execução dentre os listados será apresentado na Requisição de Empenho/ Requisição de Compra*):

CÂMARA DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU, localizado no endereço: Rua



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

das Palmeiras, 1254 - Centro, Quedas do Iguaçu-PR, 46. 3532 1172.

▪ DO PRAZO, CRONOGRAMA OU ESCALA

• Prazo de Execução:

I -O prazo de execução será de 12 (doze) meses, conforme cronograma e detalhamento técnico inserido no objeto desta dispensa de licitação. A contagem do prazo terá início à partir do recebimento da *Requisição de Empenho* ou documento equivalente.

II – A quantidade e data de prestação de serviços, será conforme a demanda incerta da Administração em relação ao objeto.

III - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Fiscal responsável.

▪ GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

I – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

II – O prazo da garantia contará do recebimento definitivo do objeto.

III – Durante o período de garantia técnica, a empresa deverá prestar assistência técnica on-site por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, com eventuais serviços para substituição, reparação e saneamento do vício, com a substituição de insumos, peças ou equipamentos que se fizerem necessários.

IV – Durante o período de garantia ou assistência técnica, a Administração Municipal não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento da garantia.

IV – A contratada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” ou equipe de contato para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando os telefones de contato.

V - A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte do prestador dos serviços, da correção do problema no prazo máximo de 10 dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a Administração, podendo ser prorrogado por esta, mediante solicitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

▪ DO RECEBIMENTO

I – Após a conclusão do serviço o prestador deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de relatório de serviços prestados (conforme modelo disponibilizado abaixo) na sede do órgão Solicitante. **Ausente o relatório, o objeto não será considerado entregue;**

II - O Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços emitirá *Termo de Recebimento Provisório* do objeto.

III - O *Termo de Recebimento Provisório* poderá ser substituído, à critério do Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços pelo *visto* na Nota Fiscal;

IV - Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota opera efeitos de recebimento legal do objeto, que impedem sua devolução ou substituição não produzirão quaisquer efeitos jurídicos. Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório do objeto.

V - Apenas poderá ser dispensado o relatório, em se tratado de serviços de dedicação de mão-de-obra exclusiva, apenas quando houver o registro do *ponto eletrônico* de controle de horário do profissional. Para o cadastro do profissional no *ponto eletrônico* deverá ser apresentado o número *PIS*;

VI - Disposição na Nota Fiscal, ou documento que a acompanhe, de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota operam-se efeitos de recebimento legal do objeto ou que implicam em sua aceitação, não produzirão quaisquer efeitos jurídicos;

VII - A emissão do *Termo de Recebimento Provisório* (ou equivalente) é o marco inicial do recebimento dos serviços prestados, que só serão considerados como efetivamente recebidos, para todos os efeitos, quando da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo*;

VIII - Até o recebimento definitivo, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou quando desatenderem os requisitos mínimos de qualidade;

IX – Até o recebimento definitivo do objeto, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

- a) Executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência ou proposta;
- b) Não produzir os efeitos acordados;
- c) Deixar e executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

- d) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

X – Em relação aos serviços rejeitados poderá a Administração solicitar a substituição ou refazimento dos serviços prestados;

XI – Em relação aos serviços rejeitados, em que não for possível ou conveniente à Administração, sua repetição ou substituição, poderá a Administração realizar a dedução proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo de multa e demais sanções cabíveis;

XII – Quando da situação apresentada, nos termos dos incisos X e XI, solicitação de substituição ou comunicação de dedução proporcional será realizada via A.R. ou e-mail. No caso de substituição ou refazimento, a empresa terá o prazo de 10 dias para fazê-lo sem prejuízo de eventual aplicação de sanções administrativas.

XII - No caso de indícios de irregularidade do objeto em relação a parte dos serviços executados, será notificada a empresa (via A.R. ou e-mail), na forma do *inciso* anterior, com solicitação para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa (regular) do objeto, para liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei 14.133/21.

XIII - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente com o relatório mencionado, após a verificação da regularidade de sua execução e consequente aceitação devidamente documentada.

XIV – A notificação para substituição ou refazimento dos serviços interrompe o prazo para o recebimento definitivo do objeto, desde sua emissão até a solução fornecida pela empresa.

XV – O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

▪ LIQUIDAÇÃO

I – Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal junto com a documentação de aceite do objeto, será encaminhado para o Departamento competente para fins de verificação se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

II - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Poder Público;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

III – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que será conferida pela Administração na oportunidade da liquidação;

IV – Constatada irregularidade fiscal do fornecedor, este será notificado para no prazo de 15 (quinze) dias realizar a regularização fiscal necessária;

V – Persistindo a irregularidade, a Administração Pública tomará as providências necessárias para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa do fornecedor.

VI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato

▪ DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão realizados à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do *recebimento definitivo* do objeto ou em prazo antecipado, a critério e possibilidade técnica do setor de contabilidade do Legislativo.

II – Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

DAS OBRIGAÇÕES

▪ DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato/Ata, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14133/21);
- IV. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando esta autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- VII. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- VIII. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
- IX. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- X. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações assumidas na prestação dos serviços;
- XI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- XII. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- XIII. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- XIV. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- XV. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação/formalização de Ata;
- XVI. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

- XVII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato/ata;
- XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XIX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XX. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXI. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- XXII. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XXIII. Os prestadores de serviço deverão estar munidos e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos em normas técnicas pertinentes;
- XXIV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14133/21);
- XXV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

▪ DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviços, de acordo com o Termo de Referência, Edital e os termos de sua proposta;
- II. Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do prestador de serviços, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- III. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IV. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;
- V. Permitir aos funcionários do prestador de serviços (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário;
- VI. Notificar o prestador de serviços, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII. Responder aos requerimentos formulados pelo prestador de serviços pertinentes às condições de execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias, exceto quando impertinentes ou manifestamente protelatórios;
- VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do prestador de serviços, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- IX. Comunicar alterações promovidas pela Administração que alterem as condições de execução de prestação de serviços, contrato ou instrumento equivalente

DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo do(s) agente(s) público(s), denominado de Fiscal Responsável:

- **Nome: DANIEL TONIAL CUCHI, cargo/função: DIRETOR GERAL**

São atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

- a) Acompanhar a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo recebimento provisório e definitivo do objeto;
- b) Acompanhar o cumprimento das condições do instrumento convocatório e contratual ou instrumento que o substitua, bem como, verificação do cumprimento das obrigações pelo prestador de serviços;
- c) Registrar ocorrências e eventos relevantes à execução do contrato ou ata, com a descrição do que for necessária para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- d) Emissão de notificação conforme tópico “Do recebimento”, ou em constatada irregularidade, falha ou falta no cumprimento das obrigações do instrumento convocatório e/ou contratual, com auxílio da Procuradoria Jurídica e Departamento de Compras.
- e) Informar ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- f) Quando do recebimento definitivo, encaminhar as Notas Fiscais acompanhadas de seus respectivos relatórios, com registro do recebimento definitivo, ao Departamento de Compras para a liquidação e pagamento.

V – O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

li – A gestão do contrato ficará a cargo do(s) agente(s) público(s), denominado de gestor de contratos:

- **Nome: FABIO CACHOEIRA, cargo/função: CONTROLADOR INTERNO.**

São atribuições do(s) gestor do contrato:

- a) administrar e supervisionar o ciclo de vida de todos os documentos e contrato;
- b) Elaborar os documentos, negociando com as partes envolvidas e revisando alterações;
- c) Identificar erros contratuais, evitando riscos ao Poder Público.
- d) Garantir boas práticas de negociação;
- e) Verificar a conformidade do documento em relação às legislações e às políticas da organização;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

f) Assegurar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais durante a vigência do documento;

g) Controlar prazos;

h) Garantir a segurança dos dados e o sigilo das informações.

Quedas do Iguaçu/PR, 29 de setembro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS TOMBINI MUNARO

Agente de contratação

CARLISE PRISCILA KAZMIERCZAK

Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA VEICULAR PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO LEGISLATIVO						
Lote	Item	Qtde.	Tipo	Produto	Valor total máximo por ITEM (cada mês) – R\$	Valor GLOBAL e Total máximo do Item por ano R\$
1	1	12	mensal	Licença de uso de solução tecnológica de gestão integrada, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (Saas) hospedada em nuvem, fornecendo recursos de tratamento dos dados obtidos através dos equipamentos instalados em veículos para prover a modernização administrativa deste município, conforme termo de referência. Será uma única plataforma com número ilimitado de veículos a serem cadastrados. +		



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

				Solução tecnológica e eletrônica compatível com plataforma IOT para coleta de dados veiculares da administração pública, ficando incluído um total de 3 (três) veículos oficiais.		
--	--	--	--	---	--	--

DEMAIS COMPLEMENTOS OBRIGATÓRIOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

1. No lote acima estão incluídos 3 (três) veículos, mas caso a frota futura do Legislativo venha a aumentar ou diminuir, fica ajustado, desde logo, que cada veículo retirado ou acrescentado terá o importe mensal de R\$ 86,66 (oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), acrescido ou retirado do saldo total – conforme o caso, por meio de termo aditivo.

*O valor mensal, por veículo, foi obtido com base na média de preços dos fornecedores que enviaram orçamento.

2. Deverá ser fornecido, sem novos custos financeiros, treinamento e suporte para uso do sistema fornecido, sempre que necessário durante a vigência do contrato.

Informar o valor final do prêmio máximo de cada item.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura do envio da proposta Referente ao **Processo de Dispensa 008/2025**

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2025.
Local e Data



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.545.843/0001-36, com sede na Rua das Palmeiras, 1254, Cep.: 85.460-000, Praça dos Três Poderes, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, a Sra. **CARLISE PRISCILA KAZMIERCZAK**, brasileira, em união estável, vereadora, portadora da Cédula de Identidade sob Rg. nº 10.160.586-8/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 065.331.299-70, residente e domiciliada na rua Araucária, 936, Bairro John Kennedy, Cep: 85.460-000, no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e processo licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Processo dispensa 008/2025 doravante denominada **CONTRATANTE**.

2. de outro lado, a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, com sede à **<ENDERECOCOMPLETO>**, **<CIDADEUF>**, inscrito no CNPJ/MF nº **<CNPJ>**, neste ato devidamente representado pelo **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, portador do CPF/MF sob nº **<CPFREPRESENTANTE>**, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada em hospedagem, manutenção, atualização de website e gerenciamento de e-mails corporativos, bem como demais serviços vinculados a este objeto, em favor da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR, devidamente autorizado pelo Processo dispensa 008/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR REGISTRADO

Os preços registrados são os constantes da proposta vencedora apresentada pelo Detentor da Ata, referentes aos serviços descritos no Aviso de Intenção de Registro de Preços por Dispensa de Licitação nº 008/2025 e seu Termo de Referência (ANEXO I), que são parte integrante desta Ata. Os valores abaixo são máximos e estimados para referência do registro:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
--



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA VEICULAR PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO LEGISLATIVO

Lote	Item	Qtde.	Tipo	Produto	Valor total máximo por ITEM (cada mês) – R\$	Valor GLOBAL e Total máximo do Item por ano R\$
1	1	12	mensal	Licença de uso de solução tecnológica de gestão integrada, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (Saas) hospedada em nuvem, fornecendo recursos de tratamento dos dados obtidos através dos equipamentos instalados em veículos para prover a modernização administrativa deste município, conforme termo de referência. Será uma única plataforma com número ilimitado de veículos a serem cadastrados. + Solução tecnológica e eletrônica compatível com plataforma IOT para coleta de dados veiculares da administração pública, ficando incluído um total de 3 (três) veículos oficiais.		

DEMAIS COMPLEMENTOS OBRIGATÓRIOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

1. No lote acima estão incluídos 3 (três) veículos, mas caso a frota futura do Legislativo venha a aumentar ou diminuir, fica ajustado, desde logo, que cada veículo retirado ou acrescentado terá o importe mensal de R\$ 86,66 (oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), acrescido ou retirado do saldo total – conforme o caso, por meio de termo aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

*O valor mensal, por veículo, foi obtido com base na média de preços dos fornecedores que enviaram orçamento.

2. Deverá ser fornecido, sem novos custos financeiros, treinamento e suporte para uso do sistema fornecido, sempre que necessário durante a vigência do contrato.

- 1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 1.3 Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:
 - a) O Aviso de Intenção de Registro de Preços por Dispensa de Licitação nº 008/2025
 - b) O Termo de Referência;
 - c) O Edital da Licitação;
 - d) A Proposta do contratado;
 - e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses.
 - 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços decorrente desta dispensa de licitação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, por ser serviço contínuo de uso de software para o Legislativo, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
 - 2.2. Parágrafo primeiro. A prorrogação do prazo contratual dependerá de interesse da Administração, da manutenção das condições contratuais e da apresentação de justificativa formal, devidamente aprovada pela autoridade competente.
 - 2.3. Parágrafo segundo. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao aviso de intenção de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO

5. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao aviso de intenção de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (Data do Relatório de Cotação).
 - 6.1. Após o interregno do *item* anterior, poderá ser concedido o reajuste de valores, desde que o contratado formalmente o requeira, por meio de documento assinado apresentado nos canais de comunicação oficiais (nos termos do Edital).
 - 6.2. Para fins de reajustamento de valores, será aplicado o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 6.2.1. Os valores não serão reajustados, quando o contratado concorrer ou der causa à mora na execução do objeto contratual.
 - 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - 6.4. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
 - 6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

- 6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.**

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. As obrigações das partes CONTRATANTE E CONTRATADA constam do Termo de Referência, anexo ao aviso/ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DO CONTRATO

8. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. Multa:
 1. moratória de **0,1%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;
 2. quando o contrato exigir garantia de execução contratual, moratória de **0,05%** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **5% (cinco por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

9.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTNLL 09/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

10.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

10.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3 Indenizações e multas.

10.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correm por conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme dotação abaixo discriminada.

<DOTACOES.CONTRATO#T>



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- a. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

QUEDAS DO IGUAÇU/PR XXXX DE XXXX DE 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

CARLISE PRISCILA KAZMIERCZAK

Presidente

Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal da empresa:

NOME DA EMPRESA

Fornecedora

FÁBIO CACHOEIRA
GESTOR DO CONTRATO

DANIEL TONIAL CUCHI
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas da presente ata:

Sauro César Cé
CPF: 587.543.939-49

Claudete Gaginski Souza
CPF: 961.100.589-04